



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2018
Processo nº 4257/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Conceição da Barra e elaboração de respectivo plano de amortização de déficit atuarial) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA DVALONI CONSULTORIA - LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **DVALONI CONSULTORIA - LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 23.416.540/0001-06**, com sede Rua: Washington Lima, Nº 391, Bairro: Bangu, Rio de Janeiro-RJ - CEP: 21.815-320 denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 4257/2017, na modalidade de dispensa de licitação e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

- O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Conceição da Barra e elaboração de respectivo plano de amortização de déficit atuarial.

Diante da existência de déficit técnico no Fundo Previdenciário Municipal, foi realizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB estudo atuarial resultando em um plano de amortização, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

20.03.00 Secretaria Municipal de Administração.

20.03.10 Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05

Recurso: 1.000.0000

[Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including 'J. L. B.', 'F. B.', and 'M. S. B.'].
Contrato 102/2017 Página 1 de 7



CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais)** estando dentro do valor de mercado.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de "contratação empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Conceição da Barra e elaboração de respectivo plano de amortização de déficit atuarial".

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato reger-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 4257/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Licitação e Contratos

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

9.3 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições e da proposta e as disposições do contrato.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 01 de Junho de 2018.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

Eliane Lacerda dos Santos-
Matrícula 10795
Fiscal do contrato

DVALONI CONSULTORIA - LTDA
CNPJ-MF sob o nº 23.416.540/0001-06
Contratado

Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



ANEXO I –

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Conceição da Barra e elaboração de respectivo plano de amortização de déficit atuarial.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo de Previdência é representado pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder, podendo resultar, em relação à provisão matemática, em três situações distintas: *fundo de previdência maior que a provisão matemática – superávit técnico, fundo igual à provisão matemática – equilíbrio, fundo menor que a provisão matemática – déficit técnico.*

Diante da existência de déficit técnico no Fundo Previdenciário Municipal, foi realizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – PREVICOB estudo atuarial resultando em um plano de amortização.

Ocorre que o plano de amortização proposta atualmente onera sobremaneira o Município de Conceição da Barra, tornando inviável sua execução sem que isto cause prejuízos financeiros ao erário, que já se encontra em estado de alerta (Decreto 4865/2017) com medidas de redução de gastos.

Nesse sentido, os efeitos práticos da assunção do plano de amortização nos termos atualmente propostos impactarão áreas importantes como saúde, educação e assistência social, além de afetarem outras classes orçamentárias menores, porém não menos importantes.

Conforme proposto pelo plano de amortização apresentado, já no primeiro ano, qual seja o exercício financeiro de 2018, o município deverá aportar o valor de R\$2.046.564,55 (dois milhões, quarenta e seis mil reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente à aproximadamente 2,73% da receita líquida total do Município.

É certo que é de total interesse do Município em alcançar a solução dos problemas de déficit atuarial existente, contudo, sua assunção nos moldes atualmente propostos dificilmente tornará possível, considerando a realidade financeira do Município e dentro do cenário financeiro enfrentado pelo país, que seja dado fiel cumprimento do compromisso eventualmente assumido sem que isto afete o funcionamento adequado da máquina pública em suas mais simples vertentes.

Dito isto, tratando-se de questão de importância extremamente relevante, não se afigura prudente acatar de pronto o plano de amortização proposto sem que sejam levantados os devidos questionamentos acerca da viabilidade financeira em se assumir compromisso que se mostra tão oneroso aos cofres públicos municipais, devendo, por isso, se buscar novos entendimentos a fim de confirmar se a soluçãoposta é realmente a mais viável ou a única a ser adotada e, ainda, na melhor das hipóteses, se buscar solução alternativa à que foi lançada ao Município no presente momento.

O que se procura é a tentativa de obter a maior gama de soluções possíveis para, dentre elas, escolher aquela que se mostre mais eficiente ao mesmo tempo em que permita ao Município poder cumprir efetivamente a responsabilidade, sem que isso onere sobremaneira o orçamento público, comprometendo os demais compromissos já assumidos.

Por meio do estudo ora solicitado, poderá se fazer uma segura avaliação do Regime Próprio de Previdência (RPPS) do Município de Conceição da Barra, visando uma gestão adequada e também

Contrato 102/2017 Página 4 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Licitação e Contratos

possibilitando adotar medidas para o equilíbrio financeiro e atuarial do mesmo, atendendo assim, inclusive, exigência da Constituição Federal.

Os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial das plana e consequente sustentabilidade do mesmo. Assim, como o ente não dispõe, dentre o seu quadro de colaboradores, de pessoal técnico especializado para os serviços em comento, para a realização de tais atividades, necessário se faz contratação de consultoria técnica especializada.

Inclusive com direito a uso, no período do contrato, de sistema de cálculo atuarial de reservas e de geração de projeções atuariais, para possíveis simulações. Desta forma, com base nas informações acima, solicitamos a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de estudos atuariais para suprir demanda junto a Autarquia Previdenciária.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.24.01.0029-4	SV			0.000	01,000	5.500,0000	5.500,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESTUDOS E PROJETOS

Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Conceição da Barra e elaboração de respectivo plano de amortização de déficit atuarial.

R\$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais).

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial, na base de dados de Dezembro de 2017, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº20/98, 41/03, 47/05 e Portarias MPS nº172/05, 204/08, 402/08 e 403/08 contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial conclusivo;

4.2. Avaliar o passivo atuarial no Balanço Patrimonial;

4.3. Efetuar o Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência anexando os quadros com evolução provável:

- Dos atuais aposentados;
- Dos atuais pensionistas;
- Das aposentadorias iminentes;
- Das aposentadorias futuras, considerando-se que, conforme legislação vigente, o município possui a obrigação de realizar concurso público, que ocorrerá em duas etapas: *em 2018 (130 vagas) e 2019 (300 vagas)*;
- Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez;
- Dos novos pensionistas;
- Das receitas de contribuições; e
- Das despesas com pagamento de benefícios.

4.4. Elaborar a Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuições;



4.5. Elaborar o Demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias, para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 §1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.6. Calcular as provisões matemáticas, com o detalhamento requerido na Portaria nº 916/03, de forma a possibilitar a contabilização das mesmas. O cadastro que servirá de base para o cálculo das reservas será atualizado a cada quadrimestre;

4.7. Acompanhar e analisar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto nas Reservas;

4.8. Opinar sobre a qualidade dos dados cadastrais, sugerindo aprimoramentos e atualizações necessárias, no sentido de obter dados estatísticos mais próximos da realidade do Regime Próprio de Previdência, os quais são fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;

4.9. Apresentar plano de amortização de forma a cumprir as exigências legais com a finalidade de equacionamento do RPPS, observadas as condições econômicas e financeiras do Município;

4.10. Apresentar estudo de uma necessidade eventual de segregação de massas, considerando três grupos:

- a. Aposentados/pensionistas;
- b. Aposentadorias iminentes;
- c. Aposentadorias futuras;

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATANTE

- a. Encaminhar as solicitações detalhadas quanto à realização dos cálculos atuariais/consultorias, objeto deste Termo de Referência;
- b. Analisar o Projeto dos Serviços apresentado pela CONTRATADA, emitindo relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;
- c. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o mesmo;
- e. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- f. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

5.2. DA CONTRATADA

- a. Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- b. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- c. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- d. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- e. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes de trabalho;



- f. Em caso de acidentes, adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis;
 - g. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
 - h. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
 - i. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
 - j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O campo de realização dos estudos/consultoria será o do Município de Conceição da Barra e a execução do serviço inicializar-se-á imediatamente após a emissão da nota de empenho, atendendo assim, às necessidades do plano em atualizar suas futuras evoluções e projeções.

Os serviços relacionados neste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados, atestados e avaliados pela Secretaria Municipal de Administração e áreas diretamente envolvidas com sua execução, conforme previsto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, devendo os mesmos anotar, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO

A contratada terá 30 dias para concluir os serviços programados à partir da data de emissão da nota de empenho em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

O pagamento será efetuado em parcela única sem reajustes, com quitação em até 30 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal / Fatura em nome da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, CNPJ: 27.174.077/0001-34, devidamente atestada pelo recebedor ou gestor do contrato juntamente com a entrega do relatório original de avaliação atuarial.

John Doe *John Doe*

10

808